



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: adm@vilanovadosul.rs.gov.br

CONTRATO N° 29/2019.

Contrato Emergencial de Transporte Escolar.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, com sede à Av. Dário Antunes da Rosa, 484, CNPJ N° 94.444.189/0001-55, representada pelo Prefeito, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa TRANSPORTES JORIS MACHADO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 07.177.466/0001-06, com Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica fazendo parte integrante deste Contrato, neste ato representada pelo proprietário da empresa, senhor Joris Machado de Oliveira, brasileiro, portador do CPF n° 482.321.300-91, estabelecido na Localidade de cerca de Pedras, interior, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas que seguem:

Clausula Primeira: Constitui objeto do presente contrato emergencial a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de Vila Nova do Sul, a ser realizada em veículo da categoria VW/Kombi lotação, ano 2008, modelo 2009, branca, placas IPK 3540, chassi 9BWMF07X79P015074.

Clausula Segunda: O itinerário que a CONTRATADA efetuará será o seguinte:

Roteiro Linha 03: Turno da Tarde. Saída da Fazenda São Francisco na residência da Sra Mara, indo até a residência do Sr. Odilon Machado, no antigo Haras Cambai, ainda na propriedade da Fazenda São Francisco, retornando a estrada principal, logo se dirigindo a residência da Sra. Rosa maria selvino, retornando a estrada principal e indo até a propriedade do Sr. Luzardo, retornando até a estrada principal da serrinha, se dirigindo a Laranjeiras, até a BR 290, e indo até as Escolas da sede.

Cláusula Terceira: Constitui objeto do presente contrato emergencial a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de Vila Nova do Sul, a ser realizada em veículo da categoria VW/Kombi escolar, ano 2009, modelo 2010, branca, placas IPZ 6855, chassi 9BWMFO7X6AP003969.

Clausula Quarta: O itinerário que a CONTRATADA efetuará será o seguinte:

Roteiro Linha 04: Turno da Manhã. Saída da Fazenda Sarandi(Três Divisas), retornando e entrando no corredor do Sr. Elio e indo até a sede da Fazenda, retornando a



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: adm@vilanovadosul.rs.gov.br

estrada principal e indo até a propriedade do Sr. Rafael Trevisol no corredor do Barrondão, retornando a estrada principal e indo até a fazenda São Judas Tadeu, retornando a estrada principal e indo até a sede da fazenda Raizes (Elias Seixas), retornando a estrada principal, indo na Fazenda São João, voltando a estrada principal e entrando na localidade de Alojamento (Maquico), retornando a estrada principal e indo até as Escolas da sede.

Cláusula Quinta - O presente contrato terá vigência de 30 dias, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Cláusula Sexta – O valor pactuado para a prestação de serviço descrito nas cláusulas anteriores será de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por quilômetro rodado totalizando R\$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) por viagem na Linha 03, e R\$ 378,40 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) por viagem na Linha 04.

Cláusula Sétima – Para as despesas decorrentes do presente Contrato Emergencial, serão utilizados recursos da seguinte dotação:

Atividade 2.020 – Transporte Escolar –

Elemento de Despesa 33.90.39.99.03 Fonte de Recurso 1007 – Transp. escolar

ESTADO

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro do Município de São Sepé, para dirimir eventuais dúvidas que ainda persistam sobre o mesmo.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratada assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Vila Nova do Sul, 13 de fevereiro de 2019.

José Luiz Camargo de Moura

Prefeito

Jóris Machado de Oliveira
Transportes Jóris M. de Oliveira

Testemunhas: -----, -----